



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

0053

Of. N.º

L E I Nº 1 532/75

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do
Município de Garça, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio, pelo prazo de cinco anos, com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação para funcionamento, a partir de 1975, do curso profissionalizante de 2º grau, na modalidade de enfermagem, a ser instalado no Ginásio Industrial Estadual de Garça.

Artigo 2º - O Município fornecerá anualmente recursos para a manutenção do referido curso técnico sob forma de subvenção, a ser colocada à disposição da Secretaria da Educação.

§ 1º - No presente exercício será concedida uma subvenção no valor de Cr\$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS).

§ 2º - O Município se obriga a colocar nos futuros orçamentos dotação própria para as despesas com o convênio, fixada a mesma para o próximo ano em Cr\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS), a qual será reajustada anualmente de acordo com os índices de correção monetária vigentes.

§ 3º - A subvenção será dividida em duodécimos, e depositada mensalmente na agência local do Banco do Estado de São Paulo S/A, em nome do Ginásio Industrial de Garça.

Artigo 3º - A cobertura do crédito referido no § 1º do artigo 2º, far-se-á com o recurso da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente.

SERVIÇOS URBANOS

DIVERSOS

Reparações Diversas

4200 99 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4210 99 - Aquisição de imóveis

Desapropriação de área do terreno e desvio ferroviário da FEPASA Cr\$ 50.000,00



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

0054

Of. Ns.

- 2 -

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 08 de maio de 1 975

PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente
na data supra.


SÉRGIO MORAIS
Diretor do Expediente

edc